



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná identifica a necessidade contínua e estratégica de manter em pleno funcionamento os equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município. Estes equipamentos são essenciais para a prestação de serviços médicos e odontológicos de qualidade à população, razão pela qual é imperativo assegurar sua manutenção regular, preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças específicas.

1.2. A ausência de manutenção preventiva contribui para o desgaste prematuro dos equipamentos, aumenta a frequência de falhas técnicas e pode acarretar a interrupção dos serviços de saúde, colocando em risco a vida de pacientes e a integridade dos profissionais da saúde. Além disso, o descuido com a conservação dos equipamentos onera o erário, pois eleva os custos com substituições emergenciais e compromete o patrimônio público.

1.3. De acordo com os registros operacionais da Secretaria, foram adquiridos diversos equipamentos nos anos de 2023 e 2024, o que amplia a demanda por serviços de manutenção e fornecimento de peças específicas, tornando ainda mais crítica a necessidade de uma contratação estruturada por meio de registro de preços. A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade permanente de itens e serviços para reposição e manutenção, promovendo a continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

1.4. A não execução desta contratação poderá gerar impactos operacionais significativos, como atrasos no atendimento à população, comprometimento da segurança dos procedimentos e aumento do número de equipamentos inativos. Sob a perspectiva social, esse cenário prejudica diretamente o acesso da população a um atendimento de saúde eficaz e oportuno, especialmente em regiões com menor disponibilidade de unidades de atendimento.

1.5. A presente demanda está diretamente alinhada ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Plurianual do Município de Três Barras do Paraná, que preveem a melhoria contínua da infraestrutura dos serviços públicos de saúde e a garantia de condições adequadas de atendimento à população. A contratação ora pretendida, portanto, atende ao interesse público primário e aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação de registro de preços para aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos está em total consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. Especificamente, a medida encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orientam o investimento em infraestrutura de saúde e manutenção da qualidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. O Plano Municipal de Saúde vigente define como um de seus eixos prioritários a garantia da resolutividade dos serviços ofertados à população, com destaque para a manutenção de equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento da saúde da comunidade. A realização sistemática de manutenção e substituição de componentes desgastados garante que os equipamentos funcionem dentro dos parâmetros técnicos e de segurança exigidos pelas normas da Anvisa, do Ministério da Saúde e da 10ª Regional de Saúde.

2.3. Adicionalmente, a medida integra as metas de fortalecimento da Atenção Básica e da Média Complexidade, previstas no PPA, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados. O contrato permitirá à gestão municipal manter em funcionamento adequado autoclaves, equipamentos de esterilização, unidades odontológicas, aspiradores, compressores, entre outros dispositivos de uso contínuo nas unidades de saúde do município.

2.4. Do ponto de vista estratégico, a manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções emergenciais, proporcionando maior previsibilidade e controle sobre os gastos públicos, além de evitar paralisações em setores críticos da saúde pública. O fortalecimento da capacidade de resposta da administração pública em situações emergenciais – como surtos epidemiológicos ou acidentes com múltiplas vítimas – também é diretamente beneficiado pela pronta disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos hospitalares.

2.5. Por fim, os impactos indiretos da contratação estendem-se à valorização dos servidores públicos que atuam na linha de frente da saúde, proporcionando-lhes ferramentas adequadas e seguras para o exercício de suas atividades. A confiabilidade nos equipamentos também fortalece a relação de confiança entre usuários e o sistema público de saúde,



colaborando para a construção de uma imagem institucional pautada pela responsabilidade, zelo com o patrimônio público e eficiência na gestão.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A execução do objeto requer a observância de critérios técnicos rigorosos, tanto para a aquisição de peças quanto para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Os equipamentos hospitalares e odontológicos exigem conformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das diretrizes da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Assim, os serviços contratados deverão assegurar o perfeito funcionamento, segurança e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.2. As peças a serem fornecidas devem ser novas, originais, de primeiro uso, com garantia de fábrica e compatíveis com os modelos dos equipamentos especificados no Termo de Referência. Será vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados ou com especificações técnicas divergentes. Para fins de padronização, quando aplicável, serão exigidas marcas compatíveis com os equipamentos em uso, como Kavo, Dentemed, Gnatus, Motomil, Elgin, entre outras.

3.3. Em relação aos serviços, deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados, com registro em seus respectivos conselhos de classe (ex.: CREFITO, CREA, CRO, etc.), e com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Além disso, será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços técnicos especializados que envolvam equipamentos hospitalares críticos, conforme exigência da legislação sanitária vigente.

3.4. A avaliação de desempenho do futuro contratado será baseada em critérios objetivos, como tempo médio de resposta para atendimento a chamados (máximo de 24 horas úteis), tempo de execução dos serviços (conforme especificação contratual), taxa de reincidência de defeitos e conformidade dos laudos técnicos emitidos. Será exigido também que os serviços sejam realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, salvo impossibilidade técnica justificada, e que as intervenções não interfiram na rotina de atendimento.

3.5. Durante a execução contratual, o controle da qualidade será realizado por meio da conferência do funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, análise dos



laudos técnicos, e verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratada deverá fornecer relatório técnico circunstanciado das manutenções realizadas, contendo diagnóstico, peças trocadas, intervenções executadas, responsáveis técnicos, data e hora da execução, garantindo rastreabilidade de todas as ações.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A estimativa das quantidades para o presente registro de preços foi construída com base em metodologia quantitativa sólida e alinhada às melhores práticas da administração pública. Foram utilizados como parâmetros: (i) o histórico de consumo registrado nos últimos 12 meses; (ii) os dados da contratação anterior de objeto semelhante; (iii) a inclusão de novos equipamentos adquiridos em 2023 e 2024; e (iv) demandas específicas reportadas pelas unidades de saúde da rede municipal.

4.2. O levantamento considerou a frequência de falhas por equipamento, a vida útil média das peças e a programação de manutenção preventiva conforme orientações dos fabricantes. Além disso, foi avaliado o número total de equipamentos em uso, discriminados por tipo e modelo, o que possibilitou uma estimativa realista das necessidades de peças e serviços por unidade.

4.3. A tabela orçamentária apresentada no Documento de Formalização de Demanda específica 137 itens, totalizando uma estimativa de investimento de R\$ 324.279,87 para o período de 12 meses. Os valores unitários foram aferidos com base em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme exigência do art. 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021. Foram coletados valores mínimo, máximo e médio para compor uma base confiável de estimativa de custo.

4.4. A margem de variação na demanda será contemplada na Ata de Registro de Preços, permitindo ajustes dentro dos limites legais. A utilização da ata será conforme demanda, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade dos itens registrados, o que confere flexibilidade orçamentária e operacional à Administração. Em caso de eventual alteração significativa nos preços de mercado, será adotado o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante justificativa técnica e comprovação documental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1 O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de compreender a dinâmica da oferta de bens e serviços relacionados à manutenção de equipamentos hospitalares e



odontológicos, com foco na viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação. A análise baseou-se na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Também foram identificadas possíveis barreiras comerciais, como a exigência de exclusividade por parte de fabricantes, a necessidade de assistência técnica autorizada e a limitação do fornecimento de peças a distribuidores credenciados. Tais elementos devem ser considerados na formulação do edital, com vistas à mitigação de riscos e estímulo à competitividade. Para isso, recomenda-se a divisão do objeto em itens individualizados, com vistas a ampliar a participação de empresas de pequeno e médio porte e evitar a formação de grupos restritivos de concorrência.

5.3. O levantamento revelou ainda que há empresas capacitadas a atender a demanda em sua totalidade ou parcialmente, o que reforça a viabilidade da contratação por meio de registro de preços, permitindo contratações conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer a economicidade do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A composição do valor estimado para a contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, conforme exigência legal prevista no artigo 23, §1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021. O método adotado para definição do valor global foi a média aritmética simples, considerando os preços unitários obtidos e o quantitativo estimado de cada item, conforme a Tabela de Itens anexada ao Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 324.279,87 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), englobando tanto o fornecimento de peças de reposição quanto a prestação dos serviços técnicos especializados. Esse valor inclui todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, despesas operacionais, fretes e demais custos incidentes, compondo o custo total da solução.

6.3. A estimativa contempla itens com ampla variação de valor, desde peças de pequeno custo unitário, como abraçadeiras e filtros, até componentes de alta complexidade técnica, como placas eletrônicas, circuitos de comando e serviços de revisão de autoclaves. Também estão inclusos os custos com hora técnica de manutenção (R\$ 385,00/hora) e serviços



específicos com emissão de ART e laudos técnicos, conforme exigido pelas normas sanitárias da 10ª Regional de Saúde.

6.4. Para garantir a aderência ao mercado durante a vigência da ata de registro de preços, será prevista a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base em índices oficiais de inflação ou comprovação de variação significativa nos preços dos insumos. Tal medida assegura o cumprimento contratual e evita prejuízos à Administração e ao contratado.

6.5. O valor máximo para a contratação será fixado no edital com base na estimativa aprovada, podendo ser ajustado em eventual revisão técnica antes da adjudicação, conforme novas cotações ou alterações no escopo. A transparência e precisão na estimativa são essenciais para garantir a viabilidade da licitação, a competitividade do certame e a efetividade da execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços que viabilize a contratação de fornecimento de peças de reposição e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos hospitalares e odontológicos da rede municipal de saúde. Essa sistemática garante a aquisição conforme demanda, assegura continuidade dos serviços e promove economia por meio da contratação centralizada.

7.2. A execução do objeto será estruturada em fases operacionais:

- a)** Solicitação da demanda pelas unidades, com base em diagnóstico técnico ou cronograma de manutenção preventiva;
- b)** Emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** Entrega do material ou execução do serviço no local indicado;
- d)** Recebimento com conferência, validação técnica e medição de desempenho contratual.

7.3. Os recursos humanos necessários para a execução incluem profissionais técnicos com formação específica (engenheiros, técnicos eletrônicos, técnicos em equipamentos biomédicos e odontológicos), todos devidamente registrados em seus conselhos de classe. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e equipamentos de diagnóstico que permitam a rápida identificação e correção de falhas, minimizando a indisponibilidade dos aparelhos.



7.4. O controle de qualidade será realizado pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o cumprimento dos prazos, a qualidade das peças fornecidas, a eficácia dos serviços executados e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias. Para cada atendimento, será exigido relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, peças trocadas, serviço executado, responsável técnico e data de conclusão. Em serviços complexos, será exigida a emissão de laudo técnico e ART.

7.5. Para a resolução de conflitos, será priorizada a via administrativa, com abertura de processo interno para apuração e deliberação. Em casos de não conformidade técnica, inadimplemento contratual ou reincidência de falhas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como cláusulas específicas do edital e contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e eventual rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Considerando a diversidade A contratação será realizada de forma global, abrangendo tanto o fornecimento de peças de reposição quanto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná. A decisão por essa forma de contratação se justifica tecnicamente pela natureza integrada do objeto, cujo desempenho depende de uma abordagem sistêmica e coordenada.

8.2. A fragmentação do objeto em diversos contratos poderia acarretar prejuízos significativos à execução, tais como aumento do tempo de resposta, dificuldades logísticas, sobreposição de responsabilidades e falta de padronização dos serviços técnicos prestados. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, garante-se maior controle, rastreabilidade, padronização e agilidade na prestação dos serviços e fornecimento das peças, fatores essenciais à continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde.

8.3. A adoção da contratação global também minimiza os riscos de conflito de atribuições entre diferentes contratadas, o que é especialmente crítico quando se trata da substituição de componentes e posterior calibração e testes em equipamentos médicos e odontológicos. Um mesmo fornecedor terá a obrigação de realizar todo o processo, desde o diagnóstico técnico até a entrega do equipamento em condições plenas de uso, com a emissão de laudos e ARTs sempre que necessário.



8.4. Do ponto de vista econômico, a centralização do objeto permite melhor negociação dos preços globais, redução de custos administrativos e eliminação de redundâncias contratuais. Além disso, evita a celebração de múltiplos contratos com fornecedores distintos, o que demandaria mais recursos humanos e operacionais da Administração para fins de fiscalização, controle de prazos, gestão de saldos e aplicação de sanções.

8.5. A gestão única da ata de registro de preços também assegura maior governança e transparência, facilitando a elaboração de relatórios gerenciais, a avaliação de desempenho e o acompanhamento técnico-financeiro da execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a contratação global do fornecimento de peças e da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, espera-se alcançar maior eficiência operacional, redução dos custos decorrentes de falhas técnicas e, sobretudo, garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Três Barras do Paraná. O principal objetivo é assegurar o funcionamento pleno e seguro dos equipamentos hospitalares e odontológicos, promovendo um ambiente de atendimento eficaz, tecnicamente confiável e em conformidade com as exigências sanitárias.

9.2. Espera-se, ainda, a ampliação da disponibilidade técnica dos equipamentos, a redução significativa na incidência de falhas operacionais, bem como a padronização dos procedimentos de manutenção e a emissão sistemática de laudos técnicos conforme as normas regulatórias vigentes. A manutenção preventiva, devidamente programada e executada por empresa especializada, evitará paradas não planejadas e prolongará a vida útil dos bens públicos, assegurando um retorno técnico e financeiro mais consistente ao Município.

9.3. A execução do contrato contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento da infraestrutura da rede municipal de saúde, permitindo que os atendimentos sejam realizados com maior agilidade e confiabilidade. A melhoria da performance técnica dos equipamentos, aliada à redução dos riscos de falhas durante procedimentos clínicos, resultará em maior segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes. A emissão de laudos técnicos e ARTs trará adicional segurança jurídica e administrativa à gestão pública.

9.4. Do ponto de vista administrativo, os ganhos incluem maior previsibilidade de gastos, menor necessidade de intervenções emergenciais e racionalização dos processos de



aquisição e manutenção. Ao concentrar a gestão da manutenção em um único fornecedor, a Administração otimiza recursos humanos e financeiros, melhora o controle de execução contratual e fortalece a governança pública sobre os bens patrimoniais vinculados à saúde.

9.5. O acompanhamento dos resultados será feito por meio de indicadores previamente estabelecidos, como tempo médio de resposta técnica, índice de reincidência de falhas, conformidade dos laudos e grau de cumprimento do cronograma de manutenção. Esses indicadores permitirão à Administração aferir, de forma objetiva e mensurável, a efetividade da contratação, promovendo os ajustes necessários para garantir que os resultados esperados sejam plenamente alcançados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a contratação proposta. Inicialmente, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente, sendo incorporado aos autos como documento essencial da fase preparatória da contratação. Em seguida, com base nas informações aqui consolidadas e no Documento de Formalização de Demanda, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição precisa do objeto, os critérios técnicos e jurídicos da contratação, as exigências de habilitação, as condições de execução, os prazos, as obrigações contratuais e os mecanismos de medição de desempenho e controle de qualidade.

10.2. Paralelamente, a Procuradoria Jurídica do Município deverá ser acionada para emissão de parecer e validação da minuta do edital e do contrato administrativo, assegurando a legalidade, a coerência normativa e a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Também será necessária a verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos pela Secretaria de Finanças, compatível com o valor estimado da contratação e com as diretrizes do planejamento financeiro municipal. Tal medida garantirá a viabilidade fiscal da contratação e a segurança no cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. No que se refere à governança do processo, a Administração deverá proceder à designação formal dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e dos fiscais do contrato, com a devida definição de competências técnicas, administrativas e contábeis. Tais designações deverão constar em portaria específica, com base no artigo 7º, §1º, da Lei



nº 14.133/2021. Caso o valor estimado ou a complexidade do objeto assim o exijam, a autoridade superior poderá ainda deliberar sobre a realização de audiência pública ou consulta à sociedade, conforme prevê o artigo 19 da mesma Lei.

10.4. Essas providências são indispensáveis para assegurar a legalidade, a eficiência e a plena execução do procedimento licitatório, garantindo a contratação de solução compatível com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. O cumprimento tempestivo dessas etapas permitirá o início célere e seguro da fase externa da licitação, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Para a execução do presente contrato de registro de preços, não se preveem contratações correlatas ou interdependentes. A aquisição de peças de reposição e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos será suficiente para garantir o bom funcionamento dos mesmos, sem a necessidade de contratações adicionais interdependentes. A própria natureza do contrato de registro de preços, com a possibilidade de aquisição conforme a demanda, permite a adequação das necessidades conforme o desgaste e a manutenção dos equipamentos, sem a necessidade de outros serviços contratados que dependam diretamente deste.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Durante a execução dos serviços, pode haver a geração de resíduos sólidos provenientes das peças danificadas, embalagens de produtos e materiais descartáveis utilizados no processo de manutenção. Esses resíduos, se não forem corretamente manejados e descartados de acordo com as normas ambientais, podem causar danos ao meio ambiente, como contaminação do solo e da água. Além disso, equipamentos obsoletos ou peças fora de uso, que precisam ser descartados, podem representar um risco ambiental, especialmente se contiverem componentes eletrônicos ou substâncias químicas. O descarte inadequado dessas peças pode resultar em impactos negativos, como poluição e contaminação de ecossistemas locais.

12.2. Outro ponto importante é o consumo de energia durante os serviços de manutenção, como no caso de testes e calibrações dos equipamentos, que podem aumentar a demanda energética. A utilização de práticas de manutenção que busquem otimizar o consumo de



energia e recursos contribui para a redução dos impactos ambientais. Para minimizar esses riscos, é essencial garantir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, como o correto descarte de resíduos, a reutilização de materiais sempre que possível e o respeito à legislação ambiental vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. A análise de riscos é uma etapa estratégica essencial para assegurar a eficácia da contratação e a continuidade dos serviços públicos de saúde. A identificação, categorização e mitigação de riscos garantem maior segurança jurídica e operacional ao processo licitatório e à execução contratual. Abaixo, apresenta-se a matriz de riscos com os principais eventos adversos mapeados, classificados por probabilidade e impacto, além das respectivas medidas de mitigação e controle.

a) Risco 1 – Atraso na entrega de peças ou execução dos serviços

Probabilidade: Média | *Impacto:* Alto

Mitigação: Estabelecimento de prazos contratuais rigorosos; previsão de penalidades por atraso; exigência de plano de atendimento com cronograma técnico.

Responsável pelo controle: Fiscal técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Risco 2 – Fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade

Probabilidade: Média | *Impacto:* Alto

Mitigação: Exigência de peças originais ou compatíveis com especificações técnicas, acompanhadas de certificação do fabricante; amostras e validação técnica prévia quando necessário; previsão contratual de rejeição imediata.

Responsável pelo controle: Equipe técnica da Secretaria e fiscal do contrato.

c) Risco 3 – Execução de serviços por profissionais não habilitados

Probabilidade: Baixa | *Impacto:* Alto

Mitigação: Exigência de comprovação de qualificação técnica; apresentação de ART; fiscalização dos relatórios de serviços com identificação do responsável técnico.



Responsável pelo controle: Coordenador de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Risco 4 – Abandono contratual ou incapacidade técnica do fornecedor

Probabilidade: Baixa | *Impacto:* Muito Alto

Mitigação: Exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança); avaliação rigorosa da capacidade técnica e econômico-financeira na fase de habilitação; cláusula de rescisão por inadimplemento com acionamento de penalidades.

Responsável pelo controle: Setor jurídico e comissão de contratação.

e) Risco 5 – Falhas na gestão do contrato pela Administração

Probabilidade: Média | *Impacto:* Médio

Mitigação: Designação formal de fiscais e gestores do contrato; capacitação dos servidores responsáveis; implantação de sistema de registro e controle de ordens de serviço, entregas e manutenções.

Responsável pelo controle: Secretária de Saúde e equipe de fiscalização.

13.2. A estratégia adotada pela Secretaria Municipal de Saúde contempla a adoção de mecanismos proativos de controle, como a análise periódica de indicadores de desempenho, a conferência de conformidade técnica dos serviços prestados e o diálogo constante com o fornecedor, o que possibilitará respostas rápidas e eficazes diante de qualquer desvio de execução.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

14.1. Diante da análise técnica, jurídica e administrativa apresentada, conclui-se pela **plena necessidade, viabilidade e oportunidade da contratação global** de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, por meio do Sistema de Registro de Preços.

14.2. A contratação justifica-se pela essencialidade da continuidade dos serviços públicos de saúde, pelo caráter estratégico dos equipamentos envolvidos e pela necessidade de manutenção periódica conforme preceitos legais e sanitários. A opção pela contratação



global assegura padronização, rastreabilidade e maior controle da execução, além de promover a racionalização administrativa e a eficiência na fiscalização contratual.

14.3. Foram identificados riscos relevantes que podem impactar a execução do contrato, os quais foram devidamente analisados e tratados com a adoção de medidas preventivas e mitigatórias, conforme matriz de riscos apresentada. Ressalta-se que a execução contratual será permanentemente acompanhada por fiscais designados, com controle técnico e documental rigoroso.

14.4. A contratação está em total consonância com o planejamento estratégico municipal, em especial com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e do Plano Plurianual, reforçando os compromissos da gestão com a qualidade dos serviços prestados à população, com a preservação do patrimônio público e com a promoção da eficiência administrativa.

14.5. Portanto, diante de todo o exposto, **recomenda-se a continuidade do processo licitatório**, com a elaboração do Termo de Referência, minuta de edital e demais documentos necessários, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta está plenamente alinhada com o interesse público, com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde